



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

Contrato Administrativo que celebram entre si, de um lado, **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas nº 268, Centro, Barra do Rio Azul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA**, situada na Rua Gemira Zuchello Martello, nº 07, bairro Industrial, na cidade de Seara- SC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.390.846/0001-43, neste ato representada legalmente por **ANDERSON JOSÉ PALUDO**, inscrito no CPF sob o nº 034.174.299-60, denominada **CONTRATADA**, decorrente da Licitação Pregão Presencial nº 005/2024, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, aos princípios de direito público.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo para aquisição de materiais de construção, diversos, conforme descrição detalhada no Termo de Referência (Anexo I) e, de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a aquisição de materiais de construção, diversos, a serem empregados em edificação de uma estrutura, como sendo, mangueiras cobertas (baias), para servirem de abrigo aos animais, em feiras de exposição e remates, sediados pela municipalidade, compreendendo obrigatoriamente:

Item	Qtde.	Medida	Descritivo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	350	BARRA 6 METROS	TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS X 1,95 MM, ZINCADO	165,00	57.750,00
VALOR TOTAL R\$				57.750,00	

1.2. O valor do presente objeto perfaz-se em **R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)**.



III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações no edital, e em consonância com a proposta de preços e termo de referência (anexo I do edital), obedecendo à todas especificações, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Todos os custos de carga, transporte, deslocamento, descarga e pessoal necessário para entrega da mercadoria.

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais;

h) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização das entregas, por meio de servidores designados;

b) Notificar a contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O fornecimento do material será fiscalizado pela Secretaria Municipal da Agricultura, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, alterações posteriores e regulamentos municipais. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

VI – DOS PAGAMENTOS

6.1. A CONTRATANTE pagará a contratada o valor referente a entrega do material, solicitado e fornecido em cada ocasião, mediante apresentação da nota fiscal /



fatura, através de depósito bancário na conta corrente da contratada, no prazo máximo de trinta dias.

6.1.2. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do certame, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, especificados ou não neste Contrato.

VII – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas inicialmente pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2068	ASSISTENCIA A PROPRIEDADE RURAL
3390.30.00.00.00.00.0001 (234)	Material de consumo

VIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo para o início da entrega do material, objeto do presente contrato, é IMEDIATO após a assinatura do Contrato, não devendo exceder a cinco dias.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

X – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

XI – DO FORO

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Barra do Rio Azul, RS, 04 de abril de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,
c/Contratante,

PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA,
ANDERSON JOSE PALUDO,
Sócio Administrador,
c/Contratada.